



Regulamento da Campanha
Black XP: Investback Turbinado - Cartão One

1. Objeto. A campanha **Black XP: Investback Turbinado - Cartão One** (“Campanha”), promovida pelo **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“**BXP**”) e **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XPI**”, e em conjunto com a BXP, denominadas como “**XP**”) é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“**Participantes**”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“**Regulamento**”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. Período da Campanha. A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025 (“**Período**”), desde que todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas nesse Regulamento sejam integralmente cumpridas.

3. Requisitos de Elegibilidade. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, cumulativamente, durante todo o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, cumpram os seguintes requisitos (“**Requisitos de Elegibilidade**”):

- (i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;
- (ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“**Conta Investimento**”) e conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“**Conta Digital**”) ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca XP;
- (iii) solicitem¹ o cartão de crédito junto ao Banco XP na modalidade *Infinite One* (“**Cartão de Crédito XP**”) exclusivamente entre os dias 27/10/2025 e 30/11/2025, sendo certo que sua aprovação está sujeita aos critérios internos de elegibilidade do Banco XP;
- (iv) realizem compras nacionais ou internacionais, durante o Período, na modalidade crédito utilizando o Cartão de Crédito XP (“**Transações**”), para fazer jus ao recebimento dos benefícios concedidos na Campanha; e
- (v) recebam, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade, e eventuais outras regras e condições desta Campanha.

¹Sujeito ao critério de elegibilidade de aprovação do Cartão de Crédito XP.



3.1. O Cartão de Crédito XP solicitado fora do Período não será considerado para fins de elegibilidade, ainda que os demais requisitos sejam atendidos. Para fins de comprovação, será considerada a data da solicitação, e não a de aprovação ou emissão. Eventuais atrasos análise ou processamento pelo Banco XP não prejudicarão o direito do Participante, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do Período.

3.2. Não poderão participar da Campanha: **(i)** pessoas politicamente expostas (“PEP”); **(ii)** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP; **(iii)** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; **(iv)** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) ou serviço(s) aqui indicados ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

3.3. Estão sujeitas ao critério de elegibilidade, as Transações para usufruir dos benefícios concedidos na Campanha. Fica excetuado do conceito de Transações e, consequentemente, não elegíveis ao Benefício, encargos lançados na Fatura, taxas, tarifas, ressarcimento de despesas, outros prêmios de promoções (não cumulativos a esta Campanha), transações para carga de moeda estrangeira, transações de valores, pagamentos de contas ou boletos realizados por meio de carteiras digitais com cartão de crédito, recargas de valores em carregamento da conta, Pix com o Cartão de Crédito XP e quaisquer tipos de transações que não sejam pagamentos de bens ou serviços (lícitos) e/ou quaisquer compras realizadas junto a máquina de aquisição de titularidade do próprio Participante ou parentes de 1º (primeiro) grau.

4. Benefícios. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento farão jus ao recebimento, a partir da data de emissão do Cartão de Crédito XP, do seguinte benefício turbinado de *Investback* (“Benefício”):

(i) 1,5% de *Investback* em todas as transações de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas nos 30 dias subsequentes à data de emissão do Cartão de Crédito XP; e

(ii) 5% de *Investback* em compras parceladas de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas entre 24/11/2025 e 30/11/2025.

4.1. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício pela XP.

4.2. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível e atrelado apenas à um CPF.

4.3. Durante o período da Campanha, os Participantes que sejam elegíveis estarão sujeitos às regras específicas desta Campanha, em substituição às regras padrão previstas no Regulamento de Benefícios. Ao término da Campanha e após a disponibilização do Benefício, as regras regulares da concessão de *Investback* serão restabelecidas. O Benefício concedido nesta Campanha é **temporário** e será encerrado de forma definitiva conforme os termos deste Regulamento.

4.4. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não



se limitando a, dados pessoais, dados bancários e dados de transações, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

4.5. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.6. Todo e qualquer eventual custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.

4.7. As Transações parceladas terão o Benefício concedido de forma proporcional, ou seja, mediante a quitação da compra na fatura do Cartão de Crédito XP, no mês em referência em que forem cobradas, e não serão estendidas ao período superior ao encerramento da Campanha.

4.8. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovida pela XP ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
- (viii) a qualquer tempo, suspendam, interrompam ou cancelem o Cartão de Crédito XP; e/ou



(ix) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”).

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

5.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial².

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. (“Contrato de Intermediação”), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato da Conta Digital”), bem como com o Contrato de Cartão e Outras Avenças (“Contrato de Cartão”).

5.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*³ do Participante.

5.9. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e disponibilização do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) análise da possibilidade de contratação do Cartão de Crédito XP. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.10. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

² <https://atendimento.xpi.com.br/>



5.11. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

5.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

³Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

Regulamento da Campanha

Black XP: Investback e Pontos Turbinados - Cartão Infinite

1. **Objeto.** A campanha **Black XP: Investback e Pontos Turbinados - Cartão Infinite** (“Campanha”), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“**BXP**”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XPI**”, e em conjunto com a BXP, denominadas como “**XP**”) é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“**Participantes**”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento



(“Regulamento”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025, desde que todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas neste Regulamento sejam integralmente cumpridos.

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, cumulativamente, e durante todo o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício, atendam aos seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;

(ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”) e conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“Conta Digital”) ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca XP;

(iii) solicitem¹ o cartão de crédito junto ao Banco XP, na modalidade *XP Infinite* (“Cartão de Crédito XP”) exclusivamente entre os dias 27/10/2025 e 30/11/2025, sendo certo que sua aprovação está sujeita aos critérios internos de elegibilidade do Banco XP;

(iv) realizem compras, nacionais ou internacionais, durante o Período, na modalidade crédito utilizando o Cartão de Crédito XP (“Transações”), para fazer jus ao recebimento dos benefícios concedidos na Campanha; e

(v) recebam, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade, e eventuais outras regras e condições desta Campanha.

1.1. O Cartão de Crédito XP solicitado fora do Período não será considerado para fins de elegibilidade, ainda que os demais requisitos sejam atendidos. Para fins de comprovação, será considerada a data da solicitação, e não a de aprovação ou emissão. Eventuais atrasos análise ou processamento pelo Banco XP não prejudicarão o direito do Participante, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do Período.

1.2. Não poderão participar da Campanha: **(i)** pessoas politicamente expostas (“PEP”); **(ii)** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP; **(iii)** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; **(iv)** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui avaliado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

1.3. Estão sujeitas ao critério de elegibilidade, as Transações para usufruir dos Benefícios concedidos na Campanha. Fica excetuado do conceito de Transações e, consequentemente, não elegíveis ao Benefício, encargos lançados na Fatura, taxas, tarifas, ressarcimento de despesas,



outros prêmios de promoções (não cumulativos a esta Campanha), transações para carga de moeda estrangeira, transações de valores, pagamentos de contas ou boletos realizados por meio de carteiras digitais com cartão de crédito, recargas de valores em carregamento da conta, Pix com o Cartão de Crédito XP e quaisquer tipos de transações que não sejam pagamentos de bens ou serviços (lícitos) e/ou quaisquer compras realizadas junto a máquina de aquisição de titularidade do próprio Participante ou parentes de 1º (primeiro) grau.

2. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento farão jus ao recebimento, a partir da data de emissão do Cartão de Crédito XP, na forma de recompensa previamente escolhida, vinculada ao Cartão de Crédito XP - qual seja *Investback* ou Pontos XP ("Benefício"):

(i) 3% de *Investback* ou 5 Pontos XP por dólar gasto em todas as Transações de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas nos 30 dias subsequentes à data de emissão do Cartão de Crédito XP; e

(ii) 10% de *Investback* ou 18 Pontos XP por dólar gasto em Transações parceladas de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas entre 24/11/2025 a 30/11/2025.

2.1. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício pela XP.

2.2. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível e atrelado apenas à um CPF.

2.3. Durante o período da Campanha, os Participantes que sejam elegíveis ao Benefício estarão sujeitos às regras específicas desta Campanha, em substituição às regras padrão previstas no Regulamento de Benefícios. Ao término da Campanha e após a disponibilização do Benefício, as regras regulares de concessão de *Investback* ou Pontos XP serão reestabelecidas. O Benefício concedido nesta Campanha é **temporário** e será encerrado de forma definitiva conforme os termos deste Regulamento.

2.4. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários e dados de transações, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

2.5. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

2.6. Todo e qualquer eventual custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.



2.7. As Transações parceladas terão o Benefício concedido de forma proporcional, ou seja, mediante a quitação da compra na fatura do Cartão de Crédito XP, no mês em referência em que forem cobradas, e não serão estendidas ao período superior ao encerramento da Campanha.

2.8. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovida pela XP ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício.

3. Disposições Gerais.

3.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

3.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

3.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
- (viii) a qualquer tempo, suspendam, interrompam ou cancelem o Cartão de Crédito XP e/ou;
- (ix) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

3.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

3.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial².

3.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), com os termos do



Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato da Conta Digital”), bem como com o Contrato de Cartão e Outras Avenças (“Contrato de Cartão”).

3.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

3.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*³ do Participante.

3.9. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e disponibilização do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) análise de possibilidade de contratação do Cartão de Crédito XP. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

3.10. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

3.11. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

3.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em



operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

3.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

³Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

Regulamento da Campanha

Black XP: Investback e Pontos Turbinados - Cartão Legacy

1. **Objeto.** A campanha **Black XP: Investback e Pontos Turbinados - Cartão Legacy** (“Campanha”), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“BXP”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XPI”, e em conjunto com a BXP, denominadas como “XP”), é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste regulamento (“Regulamento”), tornando-se, assim, elegíveis ao recebimento dos benefícios aqui estipulados (“Participantes”).

1.1. Ao participarem da Campanha, os Participantes declaram estar cientes e de acordo com todas as disposições deste Regulamento.

2. **Período da Campanha.** A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025 (“Período”), desde que todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas neste Regulamento sejam integralmente cumpridos.

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que,



cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”), durante todo o Período e até a entrega completa do Benefício:

- (i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;
- (ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”) e conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“Conta Digital”) ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca XP;
- (iii) solicitem¹ o cartão de crédito junto ao Banco XP, na modalidade *XP Legacy* (“Cartão de Crédito XP”) exclusivamente entre os dias 27/10/2025 e 30/11/2025, sendo certo que sua aprovação está sujeita aos critérios internos de elegibilidade do Banco XP;
- (iv) realizem, durante o Período, compras, nacionais ou internacionais, na modalidade crédito utilizando o Cartão de Crédito XP (“Transações”), para fazer jus ao recebimento dos benefícios concedidos na Campanha; e
- (v) recebam, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade, e eventuais outras regras e condições desta Campanha.

1.1. O Cartão de Crédito XP solicitado fora do Período não será considerado para fins de elegibilidade, ainda que os demais requisitos sejam atendidos. Para fins de comprovação, será considerada a data da solicitação, e não a de aprovação ou emissão. Eventuais atrasos análise ou processamento pelo Banco XP não prejudicarão o direito do Participante, desde que a solicitação tenha ocorrido dentro do Período.

1.2. Não poderão participar da Campanha: **(i)** pessoas politicamente expostas (“PEP”); **(ii)** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP; **(iii)** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais requisitos, mas não cumprem todos os critérios; **(iv)** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

1.3. Estão sujeitas ao critério de elegibilidade as Transações para usufruir dos benefícios concedidos na Campanha. Fica excetuado do conceito de Transações e, conseqüentemente, não elegíveis ao Benefício, encargos lançados na Fatura, taxas, tarifas, ressarcimento de despesas, outros prêmios de promoções (não cumulativos a esta Campanha), transações para carga de moeda estrangeira, transações de valores, pagamentos de contas ou boletos realizados por meio de carteiras digitais com cartão de crédito, recargas de valores em carregamento da conta, Pix com o Cartão de Crédito XP e quaisquer tipos de transações que não sejam pagamentos de bens ou serviços (lícitos) e/ou quaisquer compras realizadas junto a máquina de aquisição de titularidade do próprio Participante ou parentes de 1º (primeiro) grau.

2. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais



regras constantes neste Regulamento farão jus ao recebimento, a partir da data de emissão do Cartão de Crédito XP, na forma de recompensa previamente escolhida vinculada ao Cartão de Crédito XP - qual seja Investback ou Pontos XP ("Benefício"):

- (i) 3% de Investback ou 5 Pontos XP por dólar gasto em todas as Transações de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas nos 30 dias subsequentes à data de emissão do Cartão de Crédito XP;
- (ii) 10% de Investback ou 18 Pontos XP por dólar gasto em Transações parceladas de até R\$10.000 (dez mil reais), realizadas entre 24/11/2025 a 30/11/2025; e
- (iii) Isenção de anuidade do Cartão de Crédito XP por 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão do Cartão de Crédito XP.

2.1. Com relação ao Benefício de isenção de anuidade do Cartão de Crédito XP, fica certo e ajustado que, após o término do prazo de 06 (seis) meses ora indicado, a cobrança da anuidade referente ao Cartão de Crédito XP será integralmente retomada conforme as condições vigentes, salvo para os clientes que atendam aos critérios de isenção total, com patrimônio investido superior a R\$ 3 milhões, ou isenção parcial de 50%, ao realizarem gastos mensais iguais ou superiores a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mensais.

2.2. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício pela XP.

2.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível e atrelado apenas à um CPF.

2.4. Durante o período da Campanha, os Participantes que sejam elegíveis ao Benefício estarão sujeitos às regras específicas desta Campanha, em substituição às regras padrão previstas no Regulamento de Benefícios. Ao término da Campanha e após a disponibilização do Benefício, as regras regulares de concessão de *Investback* ou Pontos XP serão restabelecidas. O Benefício concedido nesta Campanha é **temporário** e será encerrado de forma definitiva conforme os termos deste Regulamento.

2.5. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários e dados de transações, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

2.6. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

2.7. Todo e qualquer eventual custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.



2.8. As Transações parceladas terão o Benefício concedido somente mediante a quitação da compra na fatura do Cartão de Crédito XP, no mês em referência em que forem cobradas, e não serão estendidas ao período superior ao encerramento da Campanha.

2.9. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovida pela XP ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício.

3. Disposições Gerais.

3.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

3.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

3.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão de Crédito XP suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
- (viii) a qualquer tempo, suspendam, interrompam ou cancelem o Cartão de Crédito XP; e/ou
- (ix) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

3.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

3.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial².

3.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), com os termos do



Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato da Conta Digital”), bem como com o Contrato de Cartão e Outras Avenças (“Contrato de Cartão”).

3.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

3.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*³ do Participante.

3.9. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e disponibilização do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) análise de possibilidade de contratação do Cartão de Crédito XP. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

3.10. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

3.11. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

3.12. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em



operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

3.13. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

³Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

Regulamento da Campanha

Black XP: Crédito com garantia - PF

1. **Objeto**. A campanha **Black XP: Crédito com Garantia - PF** (“**Campanha**”), promovida pelo **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“**XP**”) é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“**Participantes**”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“**Regulamento**”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha**. A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025 (“**Período**”), sendo certo que os Participantes deverão cumprir integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas nesse Regulamento.

3. **Requisitos de Elegibilidade**. São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“**Requisitos de Elegibilidade**”), durante todo o Período e até a disponibilização e finalização do Benefício, sem prejuízo das demais regras e



condições descritas neste Regulamento:

- (i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;
- (ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Conta Investimento") e conta de depósito à vista junto ao Banco XP ("Conta Digital") ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca "XP";
- (iii) realizem, obrigatoriamente dentro do Período, de forma completa, a contratação de, ao menos, 1 (uma) operação de crédito com constituição de garantias ("Crédito com Garantia – PF") junto à XP, devendo manter plenamente ativa tal contratação durante todo o Período e até, pelo menos, a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido nesta Campanha pela XP;
- (iv) estejam devidamente adimplentes com todas as obrigações contraídas na XP durante todo o Período e até, no mínimo, a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido nesta Campanha pela XP; e
- (v) recebam, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade e eventuais outras regras e condições deste Regulamento.

1.1. A efetiva contratação da operação de Crédito com Garantia – PF está sujeita à análise de crédito, cadastro, compliance e outras eventuais análises exigidas pela XP. É dever do Participante verificar se é elegível à contratação da operação de Crédito com Garantia – PF.

1.2. Não poderão participar da Campanha: **(i)** pessoas politicamente expostas ("PEP"); **(ii)** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento e/ou Conta Digital; **(iii)** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais itens da Cláusula 3 acima, mas não cumprem todos os critérios; **(iv)** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a disponibilização e finalização do Benefício, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

2. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento, farão jus à possibilidade de prorrogação da data de início de pagamento da primeira parcela da operação de Crédito com Garantia – PF, considerando os seguintes cenários, de forma alternativa: **(i)** prorrogação pelo período de 4 (quatro) meses, contados a partir de 27/10/2025, para operações de Crédito com Garantia – PF contratadas entre 27/10/2025 e 23/11/2025; **ou (ii)** prorrogação pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir de 24/11/2015, para operações de Crédito com Garantia – PF contratadas entre 24/11/2025 e 30/11/2015.

2.1. A entrega do Benefício ao Participante será realizada no próprio fluxo de contratação do respectivo Crédito com Garantia – PF, sendo certo que o Participante somente poderá ser contemplado com o recebimento de 1 (um) único Benefício nesta Campanha. Desse modo, o



Benefício é limitado a 1 (uma) única operação de contratação de Crédito com Garantia – PF por CPF, sem possibilidade de acúmulo de Benefícios. Para fazer jus ao Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido pela XP.

2.2. Fica esclarecido que o Benefício é referente somente à primeira parcela de pagamento da operação de Crédito com Garantia – PF pelo Participante, de forma que as demais parcelas aplicáveis não sofrerão qualquer prorrogação de data de pagamento.

2.3. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários, e dados de contratação do Crédito com Garantia – PF, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

2.4. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF.

2.5. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

2.6. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.

2.7. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovidas pela XP ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício. O Benefício é atrelado ao CPF do Participante, concedido apenas uma única vez.

3. Disposições Gerais.

3.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e de acordo.

3.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

3.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar



automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão XP suspensos, impedidos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de disponibilização e finalização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
- (viii) cancelem e/ou suspendam, por qualquer motivo, a contratação do Crédito com Garantia – PF;
- (ix) deixem de cumprir com quaisquer cláusulas e obrigações estabelecidas na Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) e/ou em quaisquer demais termos firmados junto à XP, inclusive com relação à contratação do Crédito com Garantia – PF; e/ou
- (x) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP (“Grupo XP”).

3.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

3.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial¹.

3.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. (“Contrato de Intermediação”), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato da Conta Digital”).

3.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) possibilidade de contratação do Crédito com Garantia – PF e disponibilização do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

3.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na



Campanha.

3.9. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

3.10. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

3.11. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

Regulamento da Campanha

Black Friday: Home Equity

1. **Objeto.** A campanha **Black Friday: Home Equity** ("Campanha"), promovida pelo **Banco XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 33.264.668/0002-86 ("XP") é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento ("Participantes"), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento ("Regulamento"), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 30/11/2025 ("Período"), sendo certo que os Participantes deverão cumprir integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas nesse Regulamento.

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos ("Requisitos de Elegibilidade"), durante todo o Período e até a disponibilização e finalização do Benefício, sem prejuízo das demais regras e condições descritas neste Regulamento:

(i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;



(ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Conta Investimento") e conta de depósito à vista junto ao Banco XP ("Conta Digital") ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca "XP";

(iii) realizem, obrigatoriamente dentro do Período, a contratação, de forma completa, de, ao menos, 1 (uma) operação de Crédito com Garantia de Imóvel ("Home Equity") junto à XP, devendo manter plenamente ativa tal contratação durante todo o Período e até, pelo menos, a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido nesta Campanha pela XP;

(iv) estejam devidamente adimplentes com todas as obrigações contraídas junto à XP durante todo o Período e até, no mínimo, a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido nesta Campanha pela XP; e

(v) recebam, diretamente da XP, o material de *marketing* para a participação na Campanha, tornando-se elegíveis por critério de escolha XP, sendo que não serão válidas participações oriundas de recebimento da Campanha por terceiros, quaisquer que sejam, ainda que o Participante cumpra com os demais Requisitos de Elegibilidade e eventuais outras regras e condições deste Regulamento.

1.1. A efetiva contratação da operação de Home Equity está sujeita à análise de crédito, cadastro, e compliance e outras eventuais análises exigidas pela XP. É obrigação do Participante verificar se é elegível à contratação de operação de Home Equity.

1.2. Não poderão participar da Campanha: **(i)** pessoas politicamente expostas ("PEP"); **(ii)** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento e/ou Conta Digital; **(iii)** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais itens da Cláusula 3 acima, mas não cumprem todos os critérios; **(iv)** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período e até a disponibilização e finalização do Benefício, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

2. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento, quando da realização da contratação do Home Equity dentro do Período, farão jus ao recebimento de isenção total da Tarifa de Avaliação de Garantia ("Benefício").

2.1. A entrega do Benefício ao Participante será realizada de forma automática no próprio fluxo de contratação do respectivo Home Equity, sendo certo que o Participante somente poderá ser contemplado com o recebimento de 1 (um) único Benefício nesta Campanha. Desse modo, o Benefício é limitado a 1 (uma) única operação de contratação de Home Equity por CPF, sem possibilidade de acúmulo de Benefícios. Para fazer jus ao Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de disponibilização e finalização do Benefício concedido pela XP.



2.2. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários, e dados de contratação do Home Equity, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

2.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF.

2.4. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

2.5. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.

2.6. Esta Campanha não é cumulativa com outras campanhas similares promovida pela XP ou Grupo XP. Assim, caso o Participante já tenha sido bonificado em outra campanha similar e recebido uma bonificação igual ou equivalente ao benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não terá direito ao Benefício. O Benefício é atrelado ao CPF do Participante, concedido apenas uma única vez.

3. Disposições Gerais.

3.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e de acordo.

3.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

3.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;



- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Cartão XP suspensos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de disponibilização e finalização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza;
- (viii) suspendam e/ou cancelem, a qualquer tempo, a contratação do Home Equity;
- (ix) deixem de cumprir com quaisquer cláusulas e obrigações estabelecidas em quaisquer termos firmados junto à XP, inclusive com relação à contratação do Home Equity; e/ou
- (x) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP").

3.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

3.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial¹.

3.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato da Conta Digital").

3.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) possibilidade de contratação de Home Equity e disponibilização do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

3.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

3.9. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

3.10. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em



operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

3.11. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

Regulamento da Campanha

Black XP: Investimento Global com Cashback

1. **Objeto.** A campanha **Black XP: Investimento Global com Cashback** (“Campanha”), promovida pelo **BANCO XP S.A.**, instituição financeira, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 20º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.264.668/0002-86 (“BXP”) e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-907, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“XPI”, e em conjunto com a BXP, denominadas como “XP”), é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste regulamento (“Regulamento”), tornando-se, assim, elegíveis ao recebimento dos benefícios aqui estipulados (“Participantes”).

1.1. A Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que os Participantes declaram, ao fazerem parte desta Campanha, que estão cientes e concordam com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** A Campanha será válida durante o período compreendido do dia 27/10/2025 a 28/11/2025 (“Período”), sendo certo que os Participantes deverão cumprir integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições previstas nesse Regulamento.

1. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”) durante todo o Período e até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP:

(i) sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes;

(ii) possuam conta registro na XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”), conta de depósito à vista junto ao Banco XP (“Conta Digital”) devidamente ativas e livres de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza, ambas vinculadas à marca “XP”, e Conta de Investimento Global perante a XP Investments US, LCC (“Conta de Investimento Global”), igualmente ativa e livre de quaisquer impedimentos, suspensões ou restrições, de qualquer natureza; e

(iii) nunca tenham realizado qualquer remessa de câmbio da Conta Digital e/ou Conta



Investimento para a Conta Investimento Global até a data de 26/10/2025;

(iv) realizem, dentro do Período, a primeira remessa de câmbio para a Conta Investimento Global, em valor mínimo individual **a partir de US\$500,00 (quinhentos dólares)**, e realizem o investimento da totalidade do valor em qualquer ativo disponível exclusivamente para a Conta Investimento Global, **mantendo o valor total investido junto à XP por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da realização do investimento.**

1.1. Não poderão participar da Campanha: **(i)** pessoas politicamente expostas ("PEP"); **(ii)** os Participantes que possuem alguma obstrução de crédito, restrições de *compliance*, bloqueios judiciais e/ou quaisquer impedimentos ou restrições, de qualquer natureza, em sua Conta Investimento, Conta Digital e/ou Conta de Investimento Global; **(iii)** os Participantes que não se enquadrem nas Regras de Elegibilidade acima, mesmo que, individualmente, preencham 1 (um) ou mais itens da Cláusula 3 acima, mas não cumprem todos os critérios; **(iv)** os Participantes que não forem elegíveis ao(s) produto(s) e/ou serviço(s) aqui indicado(s) ou deixarem de ser elegíveis durante o Período até a entrega e disponibilização completa do Benefício pela XP, inclusive em razão da análise de risco de crédito, hipótese em que não haverá aviso prévio sobre a perda de Requisito de Elegibilidade.

2. **Benefícios.** Os Participantes que cumprirem integralmente todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes neste Regulamento, farão jus ao recebimento, em formato de *cashback*, o valor correspondente à primeira remessa de câmbio realizada nesta Campanha, de acordo com as especificações abaixo:

- Remessas entre US\$500,00 (quinhentos dólares) e US\$1.999,00 (mil novecentos e noventa e nove dólares): R\$50,00 (cinquenta reais) em *cashback*;
- Remessas entre US\$2.000,00 (dois mil dólares) e US\$4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove dólares): R\$100,00 (cem reais) *cashback*;
- Remessas entre US\$5.000,00 (cinco mil dólares) e US\$9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove dólares): R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) *cashback*;
- Remessas entre US\$10.000,00 (dez mil dólares) e US\$19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove dólares): R\$400,00 (quatrocentos reais) *cashback*; e
- Remessas acima de US\$20.000,00 (vinte mil dólares): R\$700 (setecentos reais).

2.1. A entrega do Benefício de *cashback* indicado no item 4 será realizada por meio de depósito na Conta Digital da XP, de titularidade exclusiva do Participante, até 30/12/2025, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade de validações adicionais por parte da XP, a seu exclusivo critério. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício pela XP.

2.2. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XP, e de forma tempestiva, apresentar à XP quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados bancários e dados de remessas, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma



e no prazo indicados pela XP poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

2.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF. Fica claro e estabelecido que o Participante somente poderá receber 1 (um) único Benefício nesta Campanha, de forma que, independentemente da quantidade de remessas realizadas, o Benefício será único e não cumulativo, e aplicável somente à primeira remessa de câmbio realizada pelo Participante nesta Campanha.

2.4. A responsabilidade da XP encerra-se mediante a disponibilização do Benefício ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

2.5. Todo e qualquer eventual custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XP e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos ou ônus incorridos.

3. Disposições Gerais.

3.1. A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes, o que, desde já, declaram os Participantes estarem cientes e devidamente de acordo.

3.2. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento.

3.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha (tal qual transações simuladas para fins de obtenção dos Benefícios);
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
- (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital, Conta de Investimento Global e/ou Cartão XP suspensos, impedidos, restritos e/ou encerrados durante o Período estipulado e até a data de entrega e disponibilização do Benefício, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XP;
- (vii) possuam qualquer inadimplência junto à XP, de qualquer natureza; e/ou
- (viii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do grupo



econômico da XP ("Grupo XP").

3.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XP.

3.5. Qualquer dúvida relacionada à Campanha deve ser encaminhada por meio dos canais oficiais de atendimento da XP, disponíveis em seu site oficial¹.

3.6. Os valores disponibilizados ao Cliente relativos à presente campanha serão considerados rendimentos tributáveis na declaração de ajuste anual do Cliente e serão submetidos à aplicação das alíquotas constantes da tabela progressiva mensal de imposto de renda. Sendo o caso, a XP, na qualidade de responsável tributária, efetuará a retenção na fonte do imposto de renda devido, que será disponibilizado no Informe de Rendimentos.

3.7. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XP não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

3.8. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*² do Participante.

3.9. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XP Investimentos CCTVM S.A. ("Contrato de Intermediação"), com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP ("Contrato da Conta Digital").

3.10. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPI a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) disponibilização e entrega do Benefício. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.



3.11. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha.

3.12. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

3.13. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, *tablets*, *hardware* ou *software* da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

3.14. A XP e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

²Para fins de verificação da adequação do perfil do investidor aos serviços e produtos de investimento oferecidos pela XP Investimentos, utilizamos a metodologia de adequação dos produtos por portfólio, nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA de Suitability nº 01 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Distribuição de Produtos de Investimento. Essa metodologia consiste em atribuir uma pontuação máxima de risco para cada perfil de investidor (conservador, moderado e agressivo), bem como uma pontuação de risco para cada um dos produtos oferecidos pela XP Investimentos, de modo que todos os clientes possam ter acesso a todos os produtos, desde que dentro das quantidades e limites da pontuação de risco definidas para o seu perfil. Antes de aplicar nos produtos e/ou contratar os serviços objeto deste material, é importante que você verifique se a sua pontuação de risco atual comporta a aplicação nos produtos e/ou a contratação dos serviços em questão, bem como se há limitações de volume, concentração e/ou quantidade para a aplicação desejada. Você pode consultar essas informações diretamente no momento da transmissão da sua ordem ou, ainda, consultando o risco geral da sua carteira na tela de carteira (Visão Risco). Caso a sua pontuação de risco atual não comporte a aplicação/contratação pretendida, ou caso existam limitações em relação à quantidade e/ou volume financeiro para a referida aplicação/contratação, isto significa que, com base na composição atual da sua carteira, esta aplicação/contratação não está adequada ao seu perfil. Em caso de dúvidas sobre o processo de adequação dos produtos oferecidos pela XP Investimentos ao seu perfil de investidor, consulte o FAQ em <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/politicas-de-investimentos>.

Regulamento da Campanha "COMPRE CONSÓRCIO NA XP E GANHE CASHBACK"

1. **Objeto.** A campanha "COMPRE CONSÓRCIO NA XP E GANHE CASHBACK" ("Campanha"), promovida pela **XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, corretora de seguros, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 26º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.558.797/0001-09 ("XPCS"), é exclusivamente destinada aos clientes que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo



definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento ("Participantes"), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento ("Regulamento"), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, bem como as demais regras e condições estabelecidas neste Regulamento, durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 20 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025 ("Período").

1. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos ("Requisitos de Elegibilidade"):

(i). Sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, clientes atuais e ativos da marca "XP" e/ou "Rico", que realizem a contratação, de forma completa, de, ao menos, 01 (um) consórcio de imóvel e/ou automóvel distribuído pela XPCS ("Consórcio"), durante o Período, com exceção do produto disposto no item 4.5 deste Regulamento;

(ii). Estejam devidamente adimplentes com **todas** as parcelas vencidas aplicáveis ao Consórcio até a data da apuração, que ocorrerá em **12/01/2026**, sendo certo que é de responsabilidade integral do Participante garantir o recebimento dos boletos necessários;

(iii). Possuam durante o Período e até a data de concessão do Benefício abaixo indicado, conta de depósito à vista ativa junto ao Banco XP, por meio das marcas "XP" ou "Rico" ("Conta Digital"), e conta registro junto à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Conta Investimento"), as quais deverão estar livres de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou quaisquer impedimentos durante todo o Período e no momento de entrega e disponibilização do benefício.

3.1. Esta Campanha é válida somente para clientes atuais e ativos das marcas "XP" e/ou "Rico" do Grupo XPInc. Sendo assim, para serem considerados Participantes elegíveis, os clientes deverão cumprir cumulativamente todos os Requisitos de Elegibilidade junto a, pelo menos, uma das marcas supracitadas, de acordo com os critérios previstos nos aplicativos de cada um, que também dependerão de outras avaliações à exclusivo critério da XPCS.

3.2. É vedada a participação na presente Campanha, ainda que enquadráveis nos requisitos da Cláusula 3 acima, de pessoas que sejam acionistas, sócios, agentes autônomos, membros da administração, gerentes, colaboradores contratados, temporários ou freelancer, do Grupo XP ou de qualquer pessoa jurídica que componha o grupo econômico ao qual pertence a XPCS ou, ainda, que seja parte relacionada (conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto) à XPCS.

2. **Benefício.** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais



regras e condições constantes neste Regulamento farão jus a receber 01 (um) *cashback*, correspondente ao valor total pago pelo Participante na primeira parcela mensal do Consórcio, **limitado ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF**, considerando, sempre que aplicável, a soma da produção nas 3 Administradoras de Consórcio parceiras da XP (“Benefício”).

4.1. A entrega do Benefício pela XPCS ao Participante que cumprir todas as regras e condições deste Regulamento será realizada por meio de depósito na Conta Digital da “XP” ou “Rico”, de titularidade do Participante, até 30 de janeiro de 2026, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade de validações por parte da XPCS. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega do Benefício.

4.2. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XPSC, e de forma tempestiva, apresentar à XPCS quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados do Consórcio e dados bancários, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XPCS poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha.

4.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF.

4.4. Importante esclarecer que, caso o Participante contrate mais de um produto de Consórcio, o valor máximo do Benefício será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Participante, observado o valor da primeira parcela de pagamento, independentemente da quantidade de produtos de Consórcios adquiridos. **Desse modo, o Participante declara estar ciente e de acordo que somente poderá ser contemplado com 01 (um) único Benefício nesta Campanha, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

4.5. OS PRODUTOS DE CONSÓRCIO COM CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA COLABORADORES, FUNCIONÁRIOS E/OU ASSESSORES DO GRUPO XPINC, BEM COMO O PRODUTO MCA (MODALIDADE CONTEMPLAÇÃO ACELERADA), OFERTADO EXCLUSIVAMENTE EM PARCERIA COM A BR CONSÓRCIOS, NÃO SERÃO ELEGÍVEIS A ESTA CAMPANHA E AO BENEFÍCIO.

4.6. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XPCS e demais empresas pertencentes ao Grupo XPInc qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos incorridos.

4.7. A responsabilidade da XPCS encerra-se mediante a disponibilização do *cashback* ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.8. O *cashback* corresponde ao reembolso do valor efetivamente pago na 1ª parcela do Consórcio contratado durante o Período da Campanha, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF, considerando a soma de contratos firmados nas três Administradoras parceiras. O benefício é promocional, pago pela XP/Rico e não decorre dos recursos do grupo de consórcio.

3. Disposições Gerais.



5.1. A XPCS poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento, bem como participações oriundas de fraudes e/ou realizadas por pessoas jurídicas, além de participações que, de alguma forma, violam este Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XPCS poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas,
- (iii) ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iv) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (v) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (vi) atuarem de forma considerada inadequada pela XPCS;
- (vii) tiverem sua Conta Digital e/ou Conta Investimento suspensa e/ou encerrada durante o Período estipulado, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XPCS e/ou da XP Investimentos CCTVM S.A.; e/ou
- (viii) agirem em desacordo com as políticas internas da XPCS e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Tributos. Os valores disponibilizados ao Cliente relativos à presente campanha serão considerados rendimentos tributáveis na declaração de ajuste anual do Cliente e serão submetidos à aplicação das alíquotas constantes da tabela progressiva mensal de imposto de renda. Sendo o caso, a XP, na qualidade de responsável tributária, efetuará a retenção na fonte do imposto de renda devido, que será disponibilizado no Informe de Rendimentos.

5.5 Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XPCS.

5.6. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Intermediação, disponibilizado durante a sua jornada de contratação do referido produto junto à XPCS (“Contrato de Intermediação”), bem como com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato Conta Digital”).

5.7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPCS a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam



usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento de contratações e/ou cadastros e entrega do Benefício ofertado na presente Campanha; e (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.9. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XPCS não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XPCS não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.

5.10 Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*¹ do Participante, conforme cadastrado junto à XP Investimentos CCTVM S.A.

5.11. A XPCS não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões em sistemas, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.12. Planos de consórcio administrados por BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ nº 14.723.388/0001-63, CNP CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS ,



CNPJ nº 05.349.595/0001-09 e EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA CNPJ nº 58.113.812/0001-23. Sujeito à análise de crédito no momento da contemplação e demais condições do produto. Leia o contrato e o regulamento antes da adesão. Canal Ouvidoria (Segunda a sexta das 9hs às 18hs) 0800-722-3730.

5.13. A XPCS e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

Regulamento da Campanha “COMPRE SEGURO DE VIDA NA XP E GANHE CASHBACK”

1. **Objeto.** A campanha “COMPRE SEGURO DE VIDA NA XP E GANHE CASHBACK” (“Campanha”), promovida pela **XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, corretora de seguros, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 26º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.558.797/0001-09 (“XPCS”), é exclusivamente destinada aos clientes “XP” ou “Rico” que cumprirem os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos e demais regras e condições previstas neste instrumento (“Participantes”), os quais, assim, poderão obter acesso aos benefícios aqui estipulados.

1.1. A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“Regulamento”), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** Para receber o Benefício aqui listado, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, bem como as demais regras e condições estabelecidas neste Regulamento, durante o período compreendido entre às 00h00min do dia 27 de outubro de 2025 e às 23h59min do dia 30 de novembro de 2025 (“Período”), devendo ser observadas, ainda, as demais datas e períodos finais indicados neste Regulamento.

3. **Requisitos de Elegibilidade.** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“Requisitos de Elegibilidade”):

(i) Sejam pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, clientes atuais e ativos das marcas “Rico” ou “XP”, que, durante o Período da campanha, efetivem a proposta de contratação de seguros, por meio de seu assessor, de ao menos, 01 (um) seguro de vida distribuído pela XPCS (“Seguro de Vida”), garantindo a seleção da opção de pagamento do Seguro de Vida com periodicidade mensal, semestral ou anual, **não sendo válido para pagamento único e ressalvado o produto indicado no item 4.6 abaixo.**

(ii) Além da efetivação da proposta dentro do Período, também garantirem a efetivação da contratação do Seguro de Vida, com pagamento da primeira parcela do prêmio e a emissão da apólice até o dia 31/12/2025, data final da apuração.

(iii) Possuam, até 31/01/2026, conta de depósito à vista ativa junto ao Banco XP, por meio das



marcas “XP” ou “Rico” (“Conta Digital”), e conta registro junto à XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Conta Investimento”), as quais deverão estar completamente livres de quaisquer eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou quaisquer impedimentos durante todo o Período e no momento de entrega e disponibilização do Benefício desta Campanha.

(iv) Estejam completamente adimplentes com todos os pagamentos aplicáveis ao Seguro de Vida contratado, mantendo a apólice ativa, no mínimo, até o dia 28/02/2026. Caso ocorra cancelamento, suspensão ou qualquer interrupção da apólice antes do prazo, o direito ao cashback será automaticamente perdido, mesmo que os demais requisitos tenham sido cumpridos.

3.1. Esta Campanha é válida somente para clientes atuais e ativos das marcas “XP” e/ou “Rico” do Grupo XPInc. Sendo assim, para serem considerados Participantes elegíveis, os clientes deverão cumprir cumulativamente com todos os Requisitos de Elegibilidade junto a, pelo menos, uma das marcas supracitadas, de acordo com os critérios previstos nos aplicativos de cada uma, que também dependerão de outras avaliações à exclusivo critério da XPCS.

4. Benefício. Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras e condições constantes neste Regulamento farão jus a receber, em formato de *cashback*, o valor correspondente a primeira parcela mensal do Seguro de Vida contratado, **limitado ao montante correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF** (“Benefício”).

4.1. A entrega do Benefício pela XPCS ao Participante que cumprir todas as regras e condições deste Regulamento será realizada por meio de depósito na Conta Digital da “XP” ou “Rico”, de titularidade do Participante, até 28 de fevereiro de 2026, podendo tal prazo ser prorrogado em caso de necessidade de validações por parte da XPCS, a seu exclusivo critério. Para receber o Benefício, o Participante deverá garantir o cumprimento integral de todas as regras e condições determinadas neste Regulamento, no mínimo, durante todo o Período da Campanha e até a data de entrega e disponibilização do Benefício.

4.2. O Participante deverá, sempre que solicitado pela XPSC, e de forma tempestiva, apresentar à XPCS quaisquer eventuais documentos e informações eventualmente solicitados, incluindo, mas não se limitando a, dados pessoais, dados do Seguro de Vida e dados bancários, para confirmação do cumprimento integral das condições e regras deste Regulamento pelo Participante e/ou efetivação da entrega do Benefício. A ausência de apresentação de quaisquer documentos solicitados na forma e no prazo indicados pela XPCS poderá ensejar a exclusão imediata do Participante desta Campanha, sem o recebimento do Benefício.

4.3. Os Participantes declaram estar cientes de que o Benefício advindo desta Campanha é pessoal, intransferível, imutável e atrelado apenas à um CPF.

4.4. Importante esclarecer que, caso o Participante contrate mais de um produto de seguro de vida, o valor máximo do Benefício será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por Participante, observado o valor da respectiva parcela de pagamento, independentemente da quantidade de seguros de vida adquiridos. **Desse modo, o Participante declara estar ciente e de acordo que somente poderá ser**



contemplado com 01 (um) único Benefício nesta Campanha, no valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.5. Todo e qualquer custo incorrido pelos Participantes bonificados para usufruir do Benefício será única e exclusivamente arcado diretamente pelo próprio Participante, não tendo a XPSC e demais empresas pertencentes ao seu grupo econômico (“Grupo XP”) qualquer responsabilidade de custeio e/ou ressarcimento de eventuais custos incorridos.

4.6. O PRODUTO “VIDA XP”, OFERTADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO APLICATIVO DA “XP” E “RICO”, NÃO SERÁ ELEGÍVEL AO BENEFÍCIO.

4.7. A responsabilidade da XPSC encerra-se mediante a disponibilização do *cashback* ao Participante, nos termos descritos neste Regulamento. Qualquer eventual procedimento adicional para usufruto do Benefício será de responsabilidade exclusiva do Participante.

4.8. O *cashback* corresponde ao reembolso do valor efetivamente pago pelo Participante na primeira parcela do Seguro de Vida contratado durante o Período da Campanha, limitado a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por CPF. O benefício é promocional, pago pela XP/Rico e não decorre dos recursos do grupo de seguros.

4.9. Essa Campanha não é cumulativa com outras campanhas semelhantes promovida pela XPSC ou Grupo XPInc, inclusive referente a produtos diversos. Assim, caso o Participante bonificado tenha participado de outra campanha da XPSC ou do Grupo XPInc e ganhado uma bonificação igual ou semelhante ao Benefício concedido no âmbito desta Campanha, ele não poderá fazer jus ao Benefício desta Campanha.

5. Disposições Gerais.

5.1. A XPSC poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem qualquer necessidade de reparação ou compensação aos Participantes.

5.2. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento, bem como participações oriundas de fraudes e/ou realizadas por pessoas jurídicas, além de participações que, de alguma forma, violam este Regulamento.

5.3. Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XPSC poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;
- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XPSC;
- (vi) tiverem sua Conta Digital e/ou de Investimento suspensas e/ou encerradas durante o



Período estipulado, por qualquer motivo que seja, a exclusivo critério da XPCS e/ou da XP Investimentos CCTVM S.A.;

(vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XPCS e/ou demais empresas do Grupo XP.

5.4. Eventuais omissões deste Regulamento serão resolvidas pela XPCS.

5.5. Os Participantes reiteram que tiveram acesso e concordam, de forma integral, com os termos do Contrato de Abertura, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósitos à Vista – Pessoa Física, disponibilizado durante a contratação da Conta Digital junto ao Banco XP (“Contrato Conta Digital”).

5.6. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade do Grupo XP, disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XPCS a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: (i) processamento do cadastro na Campanha e recebimento do Benefício; (ii) avaliação de elegibilidade dos Participantes, e (iii) avaliação da possibilidade de contratação e efetivação da contratação do Seguro de Vida. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

5.7. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos, etc.) (“Direitos de Personalidade”) pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XPCS e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

5.8. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Eventuais instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XPCS não se responsabiliza por decisões de investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos. A XPCS não presta qualquer garantia sobre a qualidade de eventuais ativos mencionados na presente Campanha, isentando-se sobre qualquer prejuízo que o investidor possa ter com a eventual desvalorização do ativo. O Participante deve analisar todas as informações sobre os riscos envolvidos antes de realizar qualquer operação.



5.9. Caso a presente Campanha e/ou Benefício envolva a contratação de qualquer ativo financeiro, a respectiva contratação é de responsabilidade do Participante e somente poderá ser realizada caso o referido produto de investimento esteja de acordo com o perfil de *suitability*¹ do Participante, conforme cadastrado junto à XPCS e/ou XP Investimentos CCTVM S.A.

5.10. A XPCS não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

5.11. A XPCS e os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

Regulamento da Campanha “Previdência - Bônus para Portabilidade”

1. **Objeto.** A campanha “**Bônus para Portabilidade**” promovida pela **XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, corretora de seguros, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 26º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 10.558.797/0001-09 (“**XPCS**”), é exclusivamente destinada aos novos e atuais clientes da XPCS que cumprirem com os Requisitos de Elegibilidade abaixo definidos, durante o Período elegível (“**Participantes**”), os quais, assim, poderão obter acesso ao Benefício aqui estipulado.

1.1 A presente Campanha será realizada de acordo com as condições previstas no presente instrumento (“**Regulamento**”), sendo certo que o Participante, ao participar da Campanha, declara que está ciente e concorda com todas as disposições aqui previstas.

2. **Período da Campanha.** Para receber o Benefício abaixo definido, os Participantes deverão cumprir os Requisitos de Elegibilidade previstos abaixo durante o período compreendido entre às 9 horas do dia 01 de outubro de 2025, até às 23:59 do dia 31 de novembro de 2025 (“**Período**”);
3. **Elegibilidade:** São elegíveis para participar da Campanha os Participantes que, de forma cumulativa, cumpram os seguintes requisitos (“**Requisitos de Elegibilidade**”):
 - (i) mantenham ativas a Conta Investimento, junto à XP Investimento CCTVM S.A e a Conta Digital, junto ao Banco XP S.A., as quais deverão estar ativas, livres de eventuais restrições judiciais, suspensões e/ou impedimentos durante o Período elegível;



- (ii) solicitem portabilidade externa/de entrada para produtos de previdência intermediados pela XPCS por meio do aplicativo digital XP ou pelo portal do cliente em valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) que podem ser portabilizados em um ou mais produtos de previdência durante o Período. A campanha é válida para recursos novos na XP, não sendo contabilizada portabilidades internas;
- (iii) tenham portabilidades concluídas até o final do mês subsequente ao término da campanha, ou seja, até 31 de dezembro de 2025.
- (iv) mantenham os valores aportados/portados no Plano PGBL ou VGBL de destino e realizados de acordo com o item (ii) acima, durante o período de um ano.

4. **Benefícios:** Os Participantes que cumprirem todos os Requisitos de Elegibilidade e demais regras constantes nesse Regulamento terão direito a receber valores:

<u>Portabilidade</u>	<u>Cashback</u>
<u>R\$100.000,00</u>	<u>R\$600,00</u>
<u>R\$200.000,00</u>	<u>R\$1.200,00</u>
<u>R\$300.000,00</u>	<u>R\$1.800,00</u>
<u>R\$400.000,00</u>	<u>R\$2.400,00</u>
<u>R\$500.000,00</u>	<u>R\$3.000,00</u>
<u>R\$600.000,00</u>	<u>R\$3.600,00</u>
<u>R\$700.000,00</u>	<u>R\$4.200,00</u>
<u>R\$800.000,00</u>	<u>R\$4.800,00</u>
<u>R\$900.000,00</u>	<u>R\$5.400,00</u>
<u>R\$ 1.000.000</u>	<u>R\$6.000,00</u>
<u>R\$ 1.100.000</u>	<u>R\$6.600,00</u>
<u>R\$ 1.200.000</u>	<u>R\$7.200,00</u>
<u>R\$ 1.300.000</u>	<u>R\$7.800,00</u>
<u>R\$ 1.400.000</u>	<u>R\$8.400,00</u>
<u>R\$ 1.500.000 ou mais</u>	<u>R\$9.000,00</u>

4.1 Caso o Participante faça uma portabilidade com valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) ele não terá direito a receber o Benefício, do mesmo modo que, caso o Participante faça uma portabilidade em valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e meio de reais) ele terá direito de receber um cashback valor limite estipulado para a Campanha, correspondente a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

4.2 Caso o Participante cancele o plano PGBL e/ou VGBL no período inferior a 1 (um) ano contado da data da realização da portabilidade, descumprindo assim o item “iv” da cláusula 4 acima, a XP poderá estornar proporcionalmente o valor do Benefício concedido.

4.3 A portabilidade pode ser segmentada em mais de um produto de previdência privada (Plano PGBL ou VGBL), não sendo necessário a portabilidade no valor



mínimo de R\$100.000,00 (cem mil reais) em um único produto de previdência complementar para enquadramento na Campanha.

4.4 O valor do *cashback* a ser concedido para os Participantes refere-se à atribuição de uma parcela da comissão de corretagem recebida pela XPCS, oriunda da taxa de administração dos fundos previdenciários atrelados aos Planos PGBL e VGBL, ao Cliente, paga pelos próprios Participantes em razão da realização da portabilidade.

4.5 O valor em cashback será concedido aos Participantes Elegíveis, por meio de depósito, pela XPCS, na Conta Digital do Participante mantida no Banco XP S.A., no mês subsequente a cotização do movimento, com prazo máximo até o final do mês posterior ao término da Campanha (até o final de dezembro de 2025). **O Participante reconhece que o *cashback* previsto neste Regulamento será concedido apenas 1 (uma) única vez, não tendo natureza de promessa de rentabilidade mensal, tampouco caracterizando benefício recorrente.**

4.6 O pagamento da bonificação será feito da seguinte forma: metade do valor no mês seguinte da captação e metade restante 5 meses após a conclusão do movimento (portabilidade) caso o recurso continue na XPCS.

5. **Disposições gerais:** A XP poderá, por mera liberalidade e a qualquer tempo, modificar, suspender, cancelar ou prorrogar esta Campanha, mediante aviso nos seus canais comunicação oficiais, sem ônus ou penalidades à XP.

5.1 As novas contratações, portabilidades de planos de previdência complementar que não preencherem as condições básicas da Campanha previstas neste Regulamento não terão validade, para fins de participação na Campanha.

5.2 Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação na Campanha, sendo certo que a XP poderá, soberana e unilateralmente, desclassificar automaticamente os Participantes que:

- (i) descumprirem quaisquer regras deste Regulamento;
- (ii) cometerem qualquer ato de suspeita de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação e utilização de ferramentas automatizadas, uso de dados e identidades falsas e/ou incorretas, ofensas à moral e aos bons costumes, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil;
- (iii) adotarem uma conduta que demonstre estar manipulando a operação da Campanha;
- (iv) tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento;



- (v) atuarem de forma considerada inadequada pela XP;
 - (vi) tiverem sua Conta Investimento, Conta Digital suspensos e/ou encerrados durante o Período;
 - (vii) agirem em desacordo com as políticas internas da XP e/ou demais empresas do Grupo XP.
6. O Participante está ciente que a campanha prevista neste Regulamento trata de um Benefício comercial revertido ao Participante como incentivo à realização das portabilidades para os Planos PGBL e VGBL intermediados pela XPCS para todas as marcas do grupo XP.
7. Os Participantes declaram que possuem ciência e reiteram a concordância com os termos da Política de Privacidade das empresas do grupo econômico da XP ("Grupo XP"), disponível em <https://conteudos.xpi.com.br/politica-de-privacidade/>, bem como autorizam expressamente a XP a fazer o tratamento de seus dados pessoais, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com os seguintes fins: **(i)** processamento do cadastro na Campanha; **(ii)** avaliação de elegibilidade dos Participantes, e **(iii)** disponibilização da possibilidade de contratação do Cartão. Os Participantes reconhecem e concordam que não possuem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.
8. Os Participantes da Campanha autorizam, em caráter não-exclusivo e gratuito, a XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha a usar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, *nickname*, imagem, voz, entrevistas, depoimentos etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Campanha. A XP e demais terceiros envolvidos na realização da Campanha poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Campanha, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.
9. A Campanha não constitui e nem deve ser interpretada como sendo material promocional, solicitação de compra ou venda, oferta ou recomendação de qualquer ativo financeiro, investimento, sugestão de alocação ou adoção de estratégias por parte dos destinatários. Os instrumentos financeiros relacionados à Campanha podem não ser adequados para todos os investidores. Os investidores devem obter orientação financeira independente, com base em suas características pessoais, antes de tomar uma decisão de investimento. A XP não se responsabiliza por decisões de



investimentos que venham a ser tomadas com base nas informações divulgadas e se exime de qualquer responsabilidade por quaisquer prejuízos, diretos ou indiretos.

10. A XP não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software da Participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas da Participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).
11. A XP e Os Participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer dúvida porventura existe sobre a interpretação das condições e termos deste Regulamento.

OS PRODUTOS DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA DO GRUPO XP SÃO COMERCIALIZADOS PELA XP CORRETORA DE SEGUROS LTDA., COM CÓDIGO SUSEP N° 202022380 E INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 10.558.797/0001-09 ("XPCS"). O SEGURADO PODERÁ CONSULTAR A SITUAÇÃO CADASTRAL DA CORRETORA PELO SITE WWW.SUSEP.GOV.BR, POR MEIO DO NÚMERO DE REGISTRO NA SUSEP, RAZÃO SOCIAL OU CNPJ.

São Paulo, 27 de outubro de 2025.

** ** *